



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Gestão de Contratos

Rua Libero Badaró, 425, 27º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 2075-7253

PROCESSO 6023.2023/0001728-7

Termo SMIT/CAF/SGC Nº 090772360

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 6023.2023/0001728-7

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 03/SMIT/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES entre o **Município de São Paulo** por meio da **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia** e o **Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT**, com o objetivo de promover o intercâmbio de boas práticas, visando o desenvolvimento de ações e de projetos de interesse comum.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº **46.392.163/0001-68**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, neste ato representada pelo Secretário, **BRUNO MARCELLO DE OLIVEIRA LIMA**, conforme delegação de competência atribuída pela Título de Nomeação nº 78, de 6 de fevereiro de 2023, e pelo Secretário Adjunto, **HUMBERTO DE ALENCAR PIZZA DA SILVA**, conforme delegação de competência atribuída pelo Título de Nomeação nº 929, de 10 de dezembro de 2021, a seguir designada simplesmente **SMIT** e de outro lado o **Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT**, inscrito no CNPJ nº 60.633.674/0001-55., situado na Av. Professor Almeida Prado 532, CEP: 05508-901, São Paulo/SP, neste ato representado por dois Diretores infra- assinados e qualificados conforme previsto em seu Estatuto Social, a seguir denominado simplesmente **IPT**, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** de acordo com as disposições legais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a declaração de intenção das Partícipes em envidar seus esforços para a execução das atividades abaixo descritas:

I - Apoio à ativação, gestão e divulgação de Ecossistemas de Inovação, em sintonia com os Eixos de Atuação de ambos os Partícipes, promovendo o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de

vida de todas as pessoas.

II - Elaboração de ações coordenadas para a divulgação e promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora.

III - Contribuição para a formação e capacitação de pessoas físicas e jurídicas que tenham o interesse em atuar no Ecossistema de Inovação e Tecnologia da Cidade de São Paulo.

IV - Cooperação na formulação e implementação de políticas públicas que tenham como objetivo a ciência, tecnologia e inovação.

V - Contribuição com a promoção do estímulo à inovação e cultura empreendedora.

VI - Criação e implementação de conexão empreendedora (elaboração de plano, estratégia e planejamento de rodadas de promoção de conexão de empreendedorismo).

2. **CLÁUSULA II – DOS REPRESENTANTES**

2.1. **2.1.** Para gerenciar e colaborar com a execução do objeto decorrente deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** as partes serão representadas, respectivamente, pelo Representante Legal da **SMIT, BRUNO MARCELLO DE OLIVEIRA LIMA** e pelo Representante Legal do **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A, Cláudia Caparelli**.

3. **CLÁUSULA III – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A PARCERIA**

3.1. São princípios que regem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**:

3.1.1. Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal 10.973, de 02/12/2004 com as alterações da Lei n.º 13.243, de 2016, da Lei Complementar 182, de 01/06/2021, da Lei Complementar Estadual nº 1.049, de 19/06/2008, do Decreto Estadual nº 62.817, de 04/09/2017, da Lei Municipal nº 17.879 de 30/12/2022, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e do Decreto Municipal nº 49.539/2008;

3.1.2. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o objeto da presente Parceria;

3.1.3. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a atender interesses diversos e escusos.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações e compromissos decorrentes do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** deverão ser formalizados por meio de instrumentos jurídicos ou administrativos próprios e adequados a cada caso, observada a legislação atinente à espécie.

4. **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS**

4.1. **4.1.** O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não envolve a transferência de recursos.

5. **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** vigorará por 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos Partícipes.

6. **CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Uma vez celebrado, o extrato do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será publicado respectivamente no Diário Oficial dos respectivos Partícipes.

7. **CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO**

7.1. Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser denunciado de comum acordo entre os Partícipes, ou unilateralmente por qualquer dos Partícipes desde que com comunicação por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual denúncia ocorrida, de comum acordo ou unilateralmente, não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

8. **CLÁUSULA VIII - DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Os Partícipes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente no exercício de suas funções decorrentes deste instrumento, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9. **CLÁUSULA IX - DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. Os Partícipes comprometem-se, por si, por seus empregados, prepostos e subcontratados, mesmo que finda a relação de intenção na parceria, a manter sigilo absoluto e a não transmitir quaisquer informações confidenciais.

9.2. O termo “Informação Confidencial” inclui toda a informação e conhecimento sigilosos entregues por qualquer meio, a partir da presente data, inclusive aquelas que venham a ser obtidas durante a realização das ações.

10. **CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. Caso a realização do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** envolva o tratamento de Dados Pessoais, os Partícipes deverão concordar sobre as condições específicas a respeito do acesso destes dados, ficando o Partícipe receptor desde já responsável por cumprir e responder por o que determina a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e aplicáveis ao caso.

11. **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem certas e ajustadas, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

BRUNO MARCELLO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

HUMBERTO DE ALENCAR PIZZA DA SILVA

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A – IPT

LIEDI LEGI BARIANI

BERNUCCI:03091746860

Assinado de forma digital por LIEDI
LEGI BARIANI BERNUCCI:03091746860
Dados: 2023.09.28 09:49:51 -03'00'

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI

Diretora Presidente do IPT

CLAUDIA

CAPARELLI:29421547802

Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAPARELLI:29421547802
Dados: 2023.09.29 14:19:30 -03'00'

CLÁUDIA CAPARELLI

Diretora do IPT Open e Novos Negócios do IPT

Testemunhas:

CLAUDIA DOS

SANTOS:16930

476838

Assinado de forma digital
por CLAUDIA DOS
SANTOS:16930476838
Dados: 2023.09.29
14:34:34 -03'00'

CLÁUDIA DOS SANTOS

Diretora do Projeto

ROGER WILLIANS DA FONSECA

Chefe de Gabinete



Bruno Marcello de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Em 27/09/2023, às 11:57.



Humberto de Alencar Pizza da Silva

Secretário(a) Adjunto(a)

Em 27/09/2023, às 12:44.



Roger Willians da Fonseca

Chefe de Gabinete

Em 27/09/2023, às 14:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090772360** e o código CRC **1A436841**.